



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**PARECER JURÍDICO**

**Assessorada:** Câmara Municipal de Muzambinho  
**Assessor:** José Roberto Del Valle Gaspar

**RELATÓRIO**

Solicita-se parecer jurídico de entrada do Projeto de Resolução nº 6/2019, de autoria da Mesa Diretora, que: **“Dispõe sobre consolidação, atualização e alteração da estrutura administrativa, originalmente ordenada pela Resolução nº 009, de 23 de fevereiro de 1993, que: “Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Muzambinho, seu quadro de pessoal, independência financeira e dá outras providências.”**”

**DA ANÁLISE**

Resolução Legislativa é lei em sentido formal e é destinada a regular matéria de competência e interesse exclusivo da Câmara, como previsto no artigo 60 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 261, §1º, combinado com §2º, do Regimento Interno, que dispõe que é de iniciativa exclusiva da Mesa da Câmara, o Projeto de Resolução cujo assunto seja de economia interna.

Como se depreende da justificativa do projeto, a Câmara Municipal necessita de consolidação do quadro de pessoal, com atualização e alteração da estrutura administrativa, que foi



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

originalmente ordenada pela Resolução nº 009/93, que: “Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal, seu quadro de pessoal, independência financeira e dá outras providências.”, qual foi objeto de 14(quatorze) alterações por Resolução ao longo de sua vigência.

Nota-se que o Projeto de Resolução, consolida, atualiza e altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal, inclusive anexos, com os cargos efetivos e comissionados e seus padrões e níveis de vencimento, com atribuições dos cargos, alinhando com as alterações da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e legislação suplementar.

**CONCLUSÃO**

Assim, diante da análise, entende-se que o PR nº 6/2019, atende os requisitos básicos necessários para admissibilidade e tramitação na forma regimental.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 22 de novembro de 2019

José Roberto Del Valle Gaspar  
Assessor Jurídico da Câmara  
OAB: 50627N/MG